

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC/FIOCRUZ-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018
(Processo Administrativo n.º 25028.100136/2018-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por meio do ICC - Instituto Carlos Chagas, sediado na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3.775 – CIC – Curitiba/PR, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, da Norma Operacional DIRAD/SE/MP Nº 2 de 17 de março de 2017, da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/11/2018

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

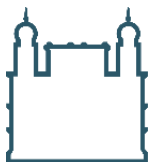
- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais, hospitalares, de acondicionamento e de proteção e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF conforme disposto no inciso I do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26.04.18.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. Em relação aos itens 34 ao 38, 73, 76, 78, 79, 98 ao 105, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

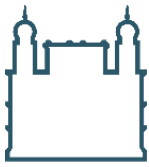
4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio (por não se tratar de serviço de grande vulto e/ou alta complexidade técnica);

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

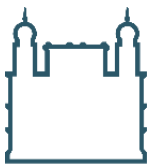
5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário;*

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

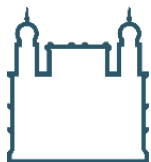
5.6.3. Marca;



- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando *o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*
- 6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*



6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

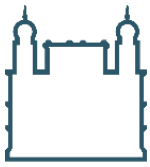
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

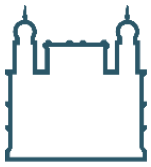
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Os licitantes com proposta classificada para os itens 04 ao 08 deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em validade, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (Equipamento de Proteção Individual), aprovada pela Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº. 194, de 07/12/2010. Pregoeiro poderá consultar ao sítio do Ministério do Trabalho para verificação da veracidade do Certificado de Aprovação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.5.2. Para o item 38, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Será avaliado a resistência física do item 38 através do seguinte procedimento: Adicionar 200 microlitros (ul) de solução tampão fosfato salino (PBS) em cada poço da placa e submetê-la a quatro centrifugações (2.000 xg por 10 minutos, 25 °C). Espera-se que ela resista às centrifugações sem dano na placa e sem perda do material.

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

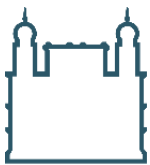
7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

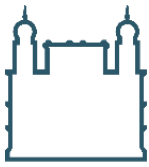
8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

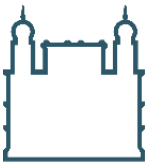
8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)



8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **41 3316-3267** ou do e-mail **licitacao.icc@fiocruz.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

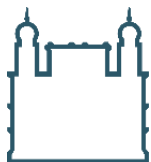
8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos incisos II ao VI do art. 21, art. 23, 28 e 29 e seus parágrafos da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 2018.

8.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

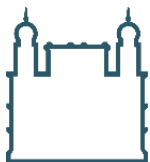
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

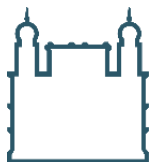
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

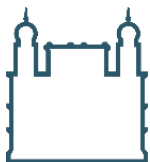
13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento



equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

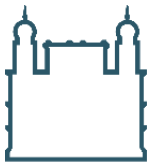
18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SicaF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SicaF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

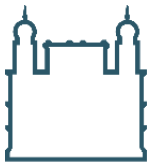
20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

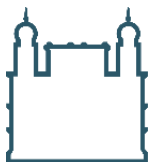


- 20.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

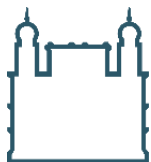
- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.icc@fiocruz.br**, pelo fax **41 3316-3267** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 CEP 81350-010 Curitiba – PR – Brasil seção Secretária Executiva.**
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775, CEP 81350-010, Curitiba – PR – Brasil, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 22.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 22.10.4. ANEXO IV – Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2 de 17 de março de 2017.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.



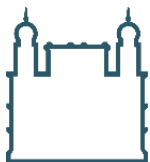
Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

Bruno Dallagiovanna Muñiz
Diretor do Instituto Carlos Chagas
(ICC/FIOCRUZ-PR)

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR
Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



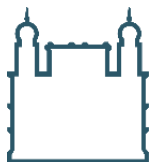
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC/FIOCRUZ
PREGÃO SRP Nº 58/2018
(Processo Administrativo n.º 25028.100136/2018-79)

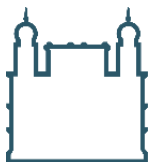
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais laboratoriais, hospitalares, de acondicionamento e de proteção e segurança** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Detalhada	Código SGA/CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)
1	Etiqueta adesivas, material poliolefina, cor branca para uso em tubos de 1,5 a 2,0 ml, que não retenham umidade. Resistente a baixas temperaturas (-196 ° c). Com adesão firme ao plástico, vidro e metal. Capaz de suportar também temperaturas elevadas resultantes de autoclavação, fervura em banho água e calor seco até 150 ° c. Dimensões de 3,3 x 1,3 cm. Folha com 85 etiquetas.	46365/ 449249	FOLHA COM 85 ETIQUET AS	100	9,99
2	Indicador químico, classe I, tipo uso externo, apresentação fita crepe para autoclave, dimensões 19mm x 30 m	37834/ 332343	UND	100	5,76
3	Avental descartável tamanho único, em gramatura mín. 45, na cor branca	40971/ 422231	PCT (10 unidades)	100	21,31
4	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho G.	37808/ 208741	CXA (100 unidades)	100	21,88
5	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho GG.	46364/ 449475	CXA (100 unidades)	50	26,94
6	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho M.	37807/ 208773	CXA (100 unidades)	100	22,16
7	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho P.	37806/ 208805	CXA (100 unidades)	1.000	22,46
8	Luva nitrílica descartável produzidas c/100% de borracha nitrílica, tamanho PP.	47528/ 449474	CXA (100 unidades)	1.000	26,94
9	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor preta.	14023/ 352904	UND	50	21,62
10	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor vermelha.	47130/ 448774	UND	50	21,62



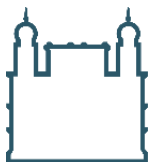
11	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor verde.	33279/ 448775	UND	50	21,62
12	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor azul.	47133/ 352903	UND	50	21,62
13	Cápsula, material polietileno, tipo ponta em formato de pirâmide, dimensões 5,60, aplicação incorporação de amostras, características adicionais tamanho 3.	46906/ 449220	UND	2.500	1,04
14	Eletrodo pH combinado com sensor de temperatura integrado (NTC) e cabo fixo (1,2m com plug F), C (KCL)= 3 MOL/L.	46909/ 420526	UND	5	170,00
15	Filtro de ar, (p/linha CO2, linha de ar amostra e porta de acesso), para estufa de CO2, porosidade de 0,3 µm. Marca thermo 770001.	35748/ 432422	UND	50	196,67
16	Filtro final p/MILLI-Q SIMPLICITY DIRECT-Q, produção água apirogênica e livre de bactérias, DNASE e RNASE. Marca Millipore CDUFB1001.	42629/ 413051	UND	5	1167,73
17	Filtro respiro para reservatório interno (smart) sistema de purificação e ultra purificação. Marca Millipore TANKMPK03.	42630/ 449327	UND	5	339,00
18	Sistema de filtros HEPA para estufa de CO2 - kit contendo filtro de linha e filtro HEPA. Serie 3110 marca Thermo 760175.	35747/ 432422	UND	20	522,79
19	Fita de teste de pH 0 - 14.0, resolução de 1 unidade.	39782/ 412644	UND	1.000	0,28
20	Frasco de centrífuga em copolímero de polipropileno, com tampa rosca de PP com vedação de silicone, capacidade de 250 ml. Capazes de suportar velocidades de até 27.500 x g. Autoclaváveis. Marca Nalgene 3141-0250.	47135/ 425787	UND	60	140,49
21	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 75 cm2 , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com filtro estéril, componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47138/ 408612	UND	5.000	9,49
22	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: cobre. Quantidade de orifícios: 100.	47204/ 438438	UND	400	2,53
23	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: cobre. Quantidade de orifícios: 300.	47206/ 438441	UND	1.000	2,70
24	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 100.	47207/ 438442	UND	400	3,28



25	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 300.	47208/ 438444	UND	1.000	3,26
26	Indicador biológico, tipo terceira geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie <i>bacillus stearothermophilus</i> , características adicionais resposta em 3 horas, aplicação para esterilização a vapor.	32076/ 339628	UND	1.000	42,44
27	Membrana de filtração AAWP, de 142 mm com poro de 0,8 µm, branca, lisa. Marca Millipore AAWP14250.	47143/ 420866	UND	250	26,32
28	Membrana de filtração PVDF de 33 mm com poro de 0,22 µm, estéril. Marca Millipore SLGV033RS.	47144/ 410152	UND	250	10,06
29	Membrana de filtração RA em éster de celulose, 142 mm com poro de 1,2 µm, branca, lisa. Marca Millipore RAWP14250.	47145/ 420672	UND	250	26,32
30	Cartucho filtro deionizador, tipo sistema direct-q3 de ultrapurificação. Marca Millipore SPROOSIA1	42628/ 410854	UND	5	2226,00
31	Pinça reversa de ponta superfina, material aço inoxidável, alta precisão, não magnética, anticorrosiva.	37251/ 424859	UND	2	523,22
32	Pipeta sorológica estéril de poliestireno descartável 2 ml graduada 1/100, com filtro hidrofóbico.	27472/ 410527	UND	250.00 0	0,93
33	Placa de 96 poços, tipo deep well capacidade 2,2ml. Marca: STORAGE PLATE MARCK II da ABGENE 0932.	26546/ 413898	UND	200	50,77
34	Placa de cultura de tecidos em poliestireno 06 poços , fundo chato com tampa.	35546/ 410794	UND	2.000	7,82
35	Placa de cultura de tecidos em poliestireno 24 poços , fundo chato com tampa.	35547/ 410793	UND	500	8,23
36	Placa de cultura de tecidos em poliestireno 96 poços, fundo chato com tampa, produto não-pirogênico, superfície de crescimento tratada para cultura de ampla variedade de células, transparência, próprias para análises microscópicas e em espectrofotômetros, tampa com anel de vedação para evitar a contaminação cruzada, livres de umidade, evaporação e difusão de luz, empilháveis quando necessário de forma estável e segura, paredes dos poços lisas e polidas para permitir escoamento, material que não permita o acúmulo de resíduos, compatíveis também com a maioria das leitoras de Elisa existentes no mercado, embalagem, esterilizada por raios gama, volume do poço de 0,34ml diâmetro do poço de 6,4mm área de crescimento de 0,31cm ² .	35548/ 410791	UND	5.000	7,85
37	Placa de Petri em poliestireno sem divisão 90 x 15 mm descartável, transparente, não pirogênico, esterilizada por radiação gama.	34588/ 410065	UND	300	0,60
38	Placas de 96 poços sem tampa fundo em u - microplaca descartável em poliestireno de alta qualidade com 96 poços e fundo em formato u, com capacidade para, no mínimo, 250 ul. Estéril e embaladas individualmente.	43790/ 426658	UND	750	2,44



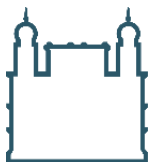
	Placas resistente a quatro centrifugações a 2000xg por 10 minutos. Placa deve ser VAZADA entre os poços e resistir a 4 centrifugações (2.000 xg por 10 minutos, 25 °C).				
39	Rack multiplaface em polipropileno autoclavável para quatro tipos de tubos diferentes, acomoda 4 tubos cônicos de 50 ml, 12 tubos cônicos de 15 ml, 32 microtubos de 1,5ml e 32 microtubos de 0,5 ml.	37545/ 422211	UND	50	19,95
40	Rack em polipropileno projetado para uso estável em banhos de água ou para bancada grade alfo numérica para identificação dos tubos, autoclavável com capacidade total de 50 tubos, sendo 30 tubos de 15ml e 20 tubos de 50 ml.	37543/ 425783	UND	50	15,36
41	Refil para sistema de filtração com capacidade de 500ml parte superior, de encaixe compatível com tampa GL 45 e entrada para conexão à vácuo, em poliestireno transparente, livre de DNASE, RNASE, pirogenicos e toxinas, membranas de polietersulfonica (PES) com tamanho de poro de 0,22µm, e membrana com área de superfície de filtragem de no mínimo 70x70mm, ou mínimo 70 mm de diâmetro, com baixa retenção de proteínas, esterilizado por raios gama.	35537/ 421073	UND	100	40,59
42	Bobina de poliamida (nylon) com indicador químico para autoclave e estufa, medida 15cm x 30m.	41081/ 442443	ROLO	6	35,99
43	Sistema de filtração à vácuo, capacidade de 250 ml , estéril, em poliestireno de alta transparência, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, esterilizado por raio gama, para filtração de soluções químicas e biológicas, membrana de polietersulfonica (PES) localizada na base e com tamanho de poro de 0,22 µm e membrana com área de superfície de filtragem de, 70 x 70mm, com recipiente de tampa rosqueável para possibilitar o armazenamento após a filtração, injeção máxima de vácuo de 0,5 mPa (72.5 psi) a 25°C, para preparação de meios de cultura de tecidos, técnicas envolvendo proteínas de baixa ligação e fluidos biológicos, extração em nylon e nitrato de celulose	37560/ 420641	UND	500	62,20
44	Sistema de filtração a vácuo, capacidade de 500 ml , estéril, em poliestireno de alta transparência, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, esterilizado por raio gama, para filtração de soluções químicas e biológicas, membrana de polietersulfonica (PES) localizada na base e com tamanho de poro de 0,22 µm e membrana com área de superfície de filtragem de, 70 x 70mm, com recipiente de tampa rosqueável para possibilitar o armazenamento após a filtração, injeção máxima de vácuo de 0,5 mPa (72.5 psi) a 25°C, para preparação de meios de cultura de tecidos, técnicas envolvendo proteínas de baixa ligação e fluidos biológicos, extração em nylon e nitrato de celulose	37561/ 424759	UND	500	67,06



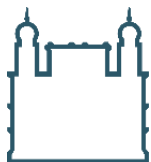
45	Tampa de silicone para vedação de placa de PCR com 96 poços, catálogo AM-96-PCR-RD, marca Axygen.	19072/ 418289	UND	500	13,91
46	Tubo de centrifugação capacidade 50 ml em copolímero de polipropileno, tampa de rosca de polipropileno sem anel de vedação, autoclavável, a prova de vazamento, capacidade real até a borda de 42 ml. Para suportar velocidades de centrifugação de até 50.000 x g. Marca Nalgene 3119-0050	37606/ 425786	UND	500	47,87
47	Tubos poliestireno estéreis, tampa com filtro de célula "cell strainer" de 35 micrometros, volume de 5ml. (catálogo BD 352235)	47187/ 435177	UND	5.000	3,54
48	Membrana HAWP29325 , com poro 0,45 um e diâmetro 293mm. Marca Millipore.	47188/ 417802	UND	125	60,48
49	Membrana DAWP29325 , com poro 0,65 um e diâmetro de 293mm. Marca Millipore.	47189/ 428373	UND	125	66,13
50	Membrana RAWP 29325 , como poro 1,2 um e diâmetro 293 mm. Marca Millipore.	47190/ 420671	UND	125	151,15
51	Membrana GSWP29325 com poro 0,22 um e diâmetro 293 mm. Marca Millipore.	47191/ 420667	UND	125	71,84
52	Barra de agitação magnética, revestida em PTFE, resistente a produtos químicos, formato cilíndrico, com 2,5 cm de comprimento por 7mm de diâmetro.	47201/ 419145	UND	50	9,99
53	Alça p/ inoculação em poliestireno em uma extremidade. Alça calibrada, estéril 10 ul.	47505/ 408817	UND	10.000	0,21
54	Cartucho plástico autolavável de polietileno, capacidade de 15 l.	10995/ 443867	UND	240	0,62
55	Cartucho plástico autolavável de polietileno, capacidade de 20 l.	47506/ 443867	UND	240	0,71
56	Cartucho plástico autolavável de polietileno, capacidade de 60 l.	47509/ 443868	UND	6.000	1,99
57	Embalagem para esterilização de polipropileno - SMS, dimensões 30 x 30cm.	47513/ 442337	UND	10.000	0,51
58	Embalagem para esterilização de polipropileno - SMS, dimensões 75 x 75cm.	47516/ 442333	UND	5.000	0,78
59	Filtro com membrana em polietersulfonica com poro de 0.22µm, diâmetro de no mínimo 33 mm , esterilizado por radiação gama, para ser usado com seringas, com pressão máxima de 0,5 bar estrutura externa de copoliéster, aplicações em técnicas envolvendo proteínas, cultura de tecidos e componentes, fluidos biológicos e soluções aquosas, rotulo com número de lote, validade, data de fabricação, certificado e validado.	47517/ 410566	UND	20.000	15,58
60	Filtro com membrana em polietersulfonica com poro de 0,45µm, diâmetro de 33 mm , esterilizado por radiação gama, para ser usado com seringas, com pressão máxima de 0,5 bar estrutura externa de co-poliéster, aplicações em técnicas envolvendo proteínas, cultura de tecidos e componentes, fluidos biológicos e soluções aquosas, rotulo com número de lote, validade, data de fabricação, certificado e validado.	47518/ 417757	UND	400	19,31



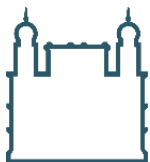
61	Frasco de centrífuga em copolímero de polipropileno, com tampa do tipo sealing closure, capacidade de 1000 ml. Capazes de suportar velocidades de até 15.800 x g. Autoclaváveis. Marca Nalgene 3141-1006.	47519/ 417913	UND	60	800,42
62	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 75 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	46038/ 408613	UND	5.000	9,02
63	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 150 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com filtro estéril, componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47520/ 408614	UND	5.000	23,48
64	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 300 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47521/ 420709	UND	1.500	45,30
65	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 25 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com filtro estéril, componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47522/ 408610	UND	1.000	4,89
66	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 25 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	46037/ 408611	UND	1.000	4,34
67	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial	47524/ 408615	UND	2.500	19,63



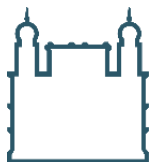
	superfície tratada, área de crescimento 150 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.				
68	Membrana de filtração HA em éster de celulose, de 142 mm com poro de 0,45 µm, branca, lisa. Marca Millipore HAWP14250.	47523/ 420670	UND	250	17,20
69	Membrana de filtração TYPE HATF em éster de celulose, de 47 mm com poro de 0,45 µm. Marca Millipore HATF04700.	47527/ 410169	UND	1.200	2,05
70	Microtubo para centrifugação capacidade de 1,7 ml, fundo cônico, cor transparente, em polipropileno graduado, tampa lisa com travas para melhor vedação, resistentes quanto a utilização de solventes orgânicos tais como fenol e clorofórmio, atóxico com 99,9% de pureza, livre de DNASE, RNASE, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, velocidade de centrifugação até 20.000 g (RCF). Marca Axygen.	47529/ 417025	UND	500.00 0	0,23
71	Microtubo para PCR capacidade de 200ul , em polipropileno, transparente, para microcentrífuga, atóxico com 99,9% de pureza, livres de DNASE, RNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, parede ultrafina própria para resistir as mudanças de temperaturas, com tampa lisa estendida que evite a evaporação das amostras durante ciclos térmicos. Marca: Axigen	47533/ 420861	UND	500.00 0	0,32
72	Papel filtro para cromatografia 3mm, 46 x 57cm.	47539/ 414773	UND	2.000	18,49
73	Pipeta de transferência em polietileno descartável, estéril, capacidade 3 ml.	47541/ 417047	UND	27.000	0,26
74	Pipeta sorológica 10ml graduação de 1/10ul poliestireno.	47543/ 410518	UND	100.00 0	1,29
75	Pipeta sorológica 1ml graduação de 1/100 ul poliestireno, transparente para cultura de tecidos, aplicações bacteriológicas e pesquisa clínica, esterilizada por radiação gama, não pirogênicas, efeito de gotejamento reduzido, graduação negativa para capacidade extra, bocal com filtro para evitar extravasamento, embalada individualmente.	47546/ 410520	UND	100.00 0	0,96
76	Pipeta sorológica 25ml graduação de 1/5ul poliestireno. Com filtro hidrofóbico.	47547/ 410541	UND	30.000	2,32
77	Pipeta sorológica 5ml graduação de 1/10ul poliestireno, transparente p/cultura de tecidos.	47548/ 410515	UND	200.00 0	1,17
78	Placa de Petri em poliestireno sem divisão 35 x 10 mm descartável, transparente	47551/ 410062	UND	1.000	1,31



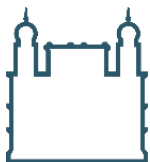
79	Placa de Petri em poliestireno sem divisão 60 x 15 mm descartável, transparente, não pirogênico, esterilizada por radiação gama.	47552/ 410064	UND	1.000	1,53
80	Ponteira descartável para micropipeta, 1-200 ul, sem filtro, com graduação no corpo da ponteira, autoclavável a 121 graus Celsius, livre de RNASE, DNASE e pirogenico, não estéril.	47553/ 408699	UND	1.000. 000	0,06
81	Ponteira p/micropipeta capacidade de 0,5-20ul, com filtro . Fabricada em polipropileno atóxico com 99.9% de pureza. Com certificação livre de RNASE, DNASE e de pirogenios. Esterilizada por radiação gama.	47507/ 425854	UND	144.00 0	0,36
82	Ponteira para micropipeta capacidade de 0,5-10ul, com filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47508/ 408694	UND	96.000	0,38
83	Ponteira para micropipeta capacidade de 0,5-10ul, sem filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47510/ 408698	UND	96.000	0,12
84	Ponteira para micropipeta capacidade de 100-1000ul, com filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47512/ 434424	UND	96.000	0,37
85	Ponteira para micropipeta capacidade de 100-1000ul, sem filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47514/ 434422	UND	144.00 0	0,11
86	Ponteira para micropipeta capacidade de 1-200ul, com filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47515/ 434423	UND	96.000	0,35



87	Ponteira para micropipeta capacidade de 1-200ul, sem filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47525/ 434421	UND	480.00 0	0,07
88	Ponteira descartável para micropipeta, 100 -1000 ul, sem filtro, com graduação no corpo da ponteira, autoclavável a 121 graus Celsius, livre de RNASE, DNASE e pirogenico, não estéril.	47526/ 408692	UND	100.00 0	0,11
89	Espátula laboratório para raspagem de células, tipo "cell scraper". Haste de 240 mm em polipropileno, lâmina de 13 mm em poliestireno. Estéril, livre de pirogenio, livre de DNA, RNA, RNASE e DNASE. Esterilizado por radiação gama. Embalado individualmente.	47530/ 432483	UND	1.000	8,13
90	Saco plástico 100 litros leitoso para resíduo classe A.	47531/ 443869	UND	2.000	0,48
91	Sistema de filtração à vácuo, capacidade de 1000 ml , estéril, em poliestireno de alta transparência, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, esterilizado por raio gama, para filtração de soluções químicas e biológicas, membrana de polietersulfonica (PES) localizada na base e com tamanho de poro de 0,22µm e membrana, com recipiente de tampa rosqueável para possibilitar o armazenamento após a filtração, injeção máxima de vácuo de 0,5 mPa (72.5 psi) a 25°C, para preparação de meios de cultura de tecidos, técnicas envolvendo proteínas de baixa ligação e fluidos biológicos, extração em nylon e nitrato de celulose.	47532/ 437147	UND	3.600	114,08
92	Tubo criogênico 1,8ml, rosca interna, fundo redondo estéril. Marca Thermo 368632.	47534/ 417806	UND	1.000	5,88
93	Tubo de centrífuga com fundo cônico, capacidade de 50ml , graduação de 0.1 a 40ml, em polipropileno, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, toxinas, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueável com etiqueta para identificação de amostras, dimensões 115 mm de comprimento x 30 mm (∅). Esterilizados por raios gama que suportem centrifugações com velocidade de até 9.500 g (RCF).	47535/ 409050	UND	25.000	1,68
94	Tubos de poliestireno não estéreis sem tampa. Volume - 5ml. (catalogo BD 352008)	47545/ 450155	UND	10.000	0,39
95	Tubos para centrífuga de 500 ml fabricado em copolímero de polipropileno, translúcido, com tampa de rosca sem anel de vedação, não estéril, autoclavável. Velocidade máxima 13.700 x g. Marca Nalgene 3120-9500.	47544/ 450194	UND	120	44,38
96	Tubo para coleta de sangue a vácuo 10 ml tampa verde (heparina de sódio).	47538/ 372346	UND	2.000	1,54



97	Tubos para centrífuga de 250 ml fabricado em copolímero de polipropileno, translúcido, com tampa de rosca em polipropileno, não estéril, autoclavável. Dimensões de 61,8 mm x 125,2 mm. Velocidade máxima 13.200 x g. Marca Nalgene 3120-0250.	47542/ 425787	UND	180	35,55
98	Agulha hipodérmica descartável 45 x 13mm (26 g x 1/2') estéril.	20739/ 439812	CXA (100 unidades)	20	8,76
99	Agulha hipodérmica em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno , embalada individualmente, descartável, medindo: 1,2 x 40 mm (18 g x 1 1/2').	41691/ 439799	UND	2.000	0,09
100	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno , embalada individualmente descartável, medindo: 0,55 x 20mm (24 g x 3/4').	37455/ 439811	CXA (100 unidades)	20	7,77
101	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno , embalada individualmente descartável, medindo: 0,8 x 25 mm (21 g x 1').	37458/ 439804	CXA (100 unidades)	20	8,69
102	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente descartável, medindo: 1,6x 40 mm (16 g x 1 1/2').	37460/ 439800	CXA (100 unidades)	20	30,03
103	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual.	26322/ 279726	Embalagem (500 g)	50	14,24
104	Coletor material perfurocortante, material papelão, capacidade total 7, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	38146/ 363484	UND	150	6,09
105	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila (tipo queijo), com 13 fios, não estéril, 100% algodão, absorvente, 8 camadas, macio e isento de impurezas, dobras laterais são para dentro, evitando assim o desfiamento, rolo com 91cm x 91m . Embalado conforme normas do ms.	23181/ 434795	ROLO (91M)	100	48,49
106	Bisturi descartável, material cabo polipropileno , material lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina 21, tipo manual, esterilidade estéril, características adicionais lâmina afiada, polida e com protetor.	47140/ 322433	UND	50	2,78
107	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 21, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente	26494/ 299242	CXA (100 unidades)	50	38,02
108	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 60 ml, transparente esterilizada em oxido de etileno, descartável, embalada individualmente	37559/ 439632	UND	100	2,56
109	Touca cirúrgica descartável, branca, com elástico, sanfonada, com registro na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	26317/ 428620	PCT (100 unidades)	50	7,10
110	Máscara cirúrgica descartável, não inflamável, antialérgica, hidro-repelente, em polipropileno, branca, com elástico para prender atrás da orelha, tripla, com clipe nasal, com registro na Anvisa. 100% polipropileno.	43778/ 341923	UND	2.500	0,15



111	Espátula laboratório, material aço inox, formato chata, comprimento de 10 cm, acessórios com cabo plástico.	43734/ 409394	UND	10	32,64
112	Caixa, material plástico, para armazenamento de microtubos, resistente à umidade e temperaturas de até - 20°C.	4290/ 450150	UND	100	14,12
113	Caixa de papelão para armazenamento de microtubos, resistente à umidade e temperaturas de até - 80°C.	20371/ 444062	UND	200	11,25
114	Tubo de centrífuga com fundo cônico, capacidade de 15ml , graduação de 0.1 a 14ml, em polipropileno, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, toxinas, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueável com etiqueta para identificação de amostras, dimensões 120 mm de comprimento e diâmetro na faixa de 16,5 a 17 mm (Ø). Esterilizados por raios gama que suportem centrifugações com velocidade de até 9.500g (RCF).	47571/ 409051	UND	25.000	1,28

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços objetivando a aquisição de materiais laboratoriais, hospitalares, de acondicionamento e de proteção e segurança conforme quantidades, exigências e estimativas estipuladas, os quais são necessários para uso em laboratórios de pesquisa do ICC, assim como, para prestação de serviço de laboratórios multiusuários e plataformas tecnológicas. De modo geral, são materiais utilizados em procedimentos e experimentos de rotina na área de biologia molecular, biologia celular, imunologia e bioquímica, executados por diferentes grupos de pesquisa do Instituto Carlos Chagas – ICC/Fiocruz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Conforme art.1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002, o objeto contratado pela Administração é de natureza comum.

3.2. As aquisições através de Registro de Preços têm seu respaldo nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que são itens de uso comum e necessárias para manter as atividades rotineiras do Instituto Carlos Chagas

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação do Instituto Carlos Chagas, em remessa única de cada pedido efetuado durante a vigência da Ata, no seguinte endereço **Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010. O agendamento para entrega deverá ser realizado através dos telefones (41) 2104-3448 / (41) 3316-3276.**

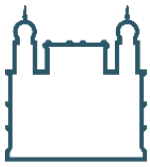
4.2. Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.



- 4.2.1. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.
- 4.2.2. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. Os itens que possuem prazo de validade deverão estar com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade no ato da entrega.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

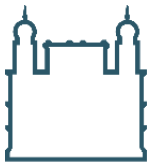
7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

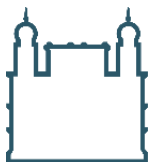
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

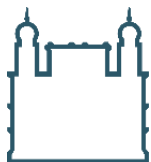
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de **0,05% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**.
- 10.2.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sendo o fornecedor informado desse fato.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Andréa Rodrigues Ávila
Pesquisadora em Saúde Pública
Siape nº 1555397



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018-ICC
(Processo Administrativo n.º 25028.100136/2018-79)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Fundação Oswaldo Cruz- Paraná através do Instituto Carlos Chagas, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00023/2018-ICC, publicada no de/...../201....., processo administrativo n.º **25028.100136/2018-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais, hospitalares, de condicionamento e de proteção e segurança conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos e Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Empreitada por preço unitário.

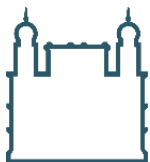
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Detentora da Ata: xxxxx - CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço:

Telefone: xx-xxxxxxx - Contato: Nome – e-mail



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO SGA e CATMAT	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2. Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

4.2.1. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

4.2.2. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Os itens que possuem prazo de validade deverão estar com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade no ato da entrega.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

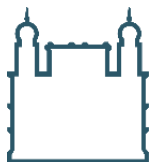
4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.



6. DAS SANÇÕES

6.1. As sanções estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

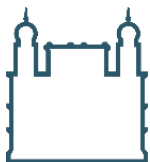
8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

9.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Curitiba, de de 2018.

Ordenador de Despesa

Representante da Empresa

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

Processo Administrativo n.º 25028.100136/2018-79

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2018-ICC

DATA DA LICITAÇÃO: 28/11/2018

HORA DA LICITAÇÃO: **09:30h**

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE:

TEL CELULAR:

FAX:

EMAIL:

ENDEREÇO BAIRRO

CIDADE:

UF:

CEP:

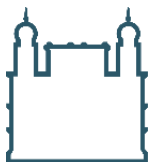
BANCO:

AGÊNCIA:

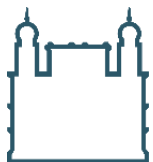
CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

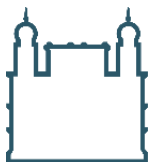
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SGA / CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Etiqueta adesivas, material poliolefina, cor branca para uso em tubos de 1,5 a 2,0 ml, que não retenham umidade. Resistente a baixas temperaturas (-196 ° c). Com adesão firme ao plástico, vidro e metal. Capaz de suportar também temperaturas elevadas resultantes de autoclavação, fervura em banho água e calor seco até 150 ° c. Dimensões de 3,3 x 1,3 cm. Folha com 85 etiquetas.	46365/ 449249	FOLHA COM 85 ETIQUETAS	100		
2	Indicador químico, classe I, tipo uso externo, apresentação fita crepe para autoclave, dimensões 19mm x 30 m	37834/ 332343	UND	100		
3	Avental descartável tamanho único, em gramatura mín. 45, na cor branca	40971/ 422231	PCT (10 unidades)	100		
4	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho G.	37808/ 208741	CXA (100 unidades)	100		
5	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho GG.	46364/ 449475	CXA (100 unidades)	50		
6	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho M.	37807/ 208773	CXA (100 unidades)	100		
7	Luva nitrílica azul fina s/forro, punho curto, antiderrapante s/talco, tamanho P.	37806/ 208805	CXA (100 unidades)	1.000		
8	Luva nitrílica descartável produzidas c/100% de borracha nitrílica, tamanho PP.	47528/ 449474	CXA (100 unidades)	1.000		
9	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor preta.	14023/ 352904	UND	50		
10	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor vermelha.	47130/ 448774	UND	50		



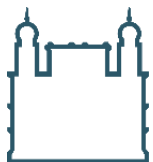
11	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor verde.	33279/ 448775	UND	50		
12	Caneta permanente resistente a baixa temperatura, ponta extrafina, cor azul.	47133/ 352903	UND	50		
13	Cápsula, material polietileno, tipo ponta em formato de pirâmide, dimensões 5,60, aplicação incorporação de amostras, características adicionais tamanho 3.	46906/ 449220	UND	2.500		
14	Eletrodo pH combinado com sensor de temperatura integrado (NTC) e cabo fixo (1,2m com plug F), C (KCL)= 3 MOL/L.	46909/ 420526	UND	5		
15	Filtro de ar, (p/linha CO2, linha de ar amostra e porta de acesso), para estufa de CO2, porosidade de 0,3 µm. Marca thermo 770001.	35748/ 432422	UND	50		
16	Filtro final p/MILLI-Q SIMPLICITY DIRECT-Q, produção água apirogênica e livre de bactérias, DNASE e RNASE. Marca Millipore CDUFBI001.	42629/ 413051	UND	5		
17	Filtro respiro para reservatório interno (smart) sistema de purificação e ultra purificação. Marca Millipore TANKMPK03.	42630/ 449327	UND	5		
18	Sistema de filtros HEPA para estufa de CO2 - kit contendo filtro de linha e filtro HEPA. Serie 3110 marca Thermo 760175.	35747/ 432422	UND	20		
19	Fita de teste de pH 0 - 14.0, resolução de 1 unidade.	39782/ 412644	UND	1.000		
20	Frasco de centrífuga em copolímero de polipropileno, com tampa rosca de PP com vedação de silicone, capacidade de 250 ml. Capazes de suportar velocidades de até 27.500 x g. Autoclaváveis. Marca Nalgene 3141-0250.	47135/ 425787	UND	60		
21	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 75 cm2 , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com filtro estéril, componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47138/ 408612	UND	5.000		



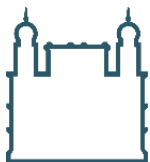
22	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: cobre. Quantidade de orifícios: 100.	47204/ 438438	UND	400		
23	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: cobre. Quantidade de orifícios: 300.	47206/ 438441	UND	1.000		
24	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 100.	47207/ 438442	UND	400		
25	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 300.	47208/ 438444	UND	1.000		
26	Indicador biológico, tipo terceira geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie <i>bacillus stearothermophilus</i> , características adicionais resposta em 3 horas, aplicação para esterilização a vapor.	32076/ 339628	UND	1.000		
27	Membrana de filtração AAWP, de 142 mm com poro de 0,8 µm, branca, lisa. Marca Millipore AAWP14250.	47143/ 420866	UND	250		
28	Membrana de filtração PVDF de 33 mm com poro de 0,22 µm, estéril. Marca Millipore SLGV033RS.	47144/ 410152	UND	250		
29	Membrana de filtração RA em éster de celulose, 142 mm com poro de 1,2 µm, branca, lisa. Marca Millipore RAWP14250.	47145/ 420672	UND	250		
30	Cartucho filtro deionizador, tipo sistema direct-q3 de ultrapurificação. Marca Millipore SPROOSIA1	42628/ 410854	UND	5		
31	Pinça reversa de ponta superfina, material aço inoxidável, alta precisão, não magnética, anticorrosiva.	37251/ 424859	UND	2		
32	Pipeta sorológica estéril de poliestireno descartável 2 ml graduada 1/100, com filtro hidrofóbico.	27472/ 410527	UND	250.000		
33	Placa de 96 poços, tipo deep well capacidade 2,2ml. Marca: STORAGE PLATE MARCK II da ABGENE 0932.	26546/ 413898	UND	200		



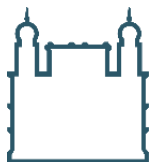
34	Placa de cultura de tecidos em poliestireno 06 poços , fundo chato com tampa.	35546/ 410794	UND	2.000		
35	Placa de cultura de tecidos em poliestireno 24 poços , fundo chato com tampa.	35547/ 410793	UND	500		
36	Placa de cultura de tecidos em poliestireno 96 poços, fundo chato com tampa, produto não-pirogênico, superfície de crescimento tratada para cultura de ampla variedade de células, transparência, próprias para análises microscópicas e em espectrofotômetros, tampa com anel de vedação para evitar a contaminação cruzada, livres de umidade, evaporação e difusão de luz, empilháveis quando necessário de forma estável e segura, paredes dos poços lisas e polidas para permitir escoamento, material que não permita o acúmulo de resíduos, compatíveis também com a maioria das leitoras de Elisa existentes no mercado, embalagem, esterilizada por raios gama, volume do poço de 0,34ml diâmetro do poço de 6,4mm área de crescimento de 0,31cm ² .	35548/ 410791	UND	5.000		
37	Placa de Petri em poliestireno sem divisão 90 x 15 mm descartável, transparente, não pirogênico, esterilizada por radiação gama.	34588/ 410065	UND	300		
38	Placas de 96 poços sem tampa fundo em u - microplaca descartável em poliestireno de alta qualidade com 96 poços e fundo em formato u, com capacidade para, no mínimo, 250 ul. Estéril e embaladas individualmente. Placas resistente a quatro centrifugações a 2000xg por 10 minutos. Placa deve ser VAZADA entre os poços e resistir a 4 centrifugações (2.000 xg por 10 minutos, 25 °C).	43790/ 426658	UND	750		
39	Rack multiplaface em polipropileno autoclavável para quatro tipos de tubos diferentes, acomoda 4 tubos cônicos de 50 ml, 12 tubos cônicos de 15 ml, 32 microtubos de 1,5ml e 32 microtubos de 0,5 ml.	37545/ 422211	UND	50		



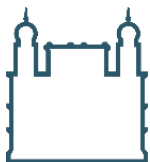
40	Rack em polipropileno projetado para uso estável em banhos de água ou para bancada grade alfo numérica para identificação dos tubos, autoclavável com capacidade total de 50 tubos, sendo 30 tubos de 15ml e 20 tubos de 50 ml.	37543/ 425783	UND	50		
41	Refil para sistema de filtração com capacidade de 500ml parte superior, de encaixe compatível com tampa GL 45 e entrada para conexão à vácuo, em poliestireno transparente, livre de DNASE, RNASE, pirogenicos e toxinas, membranas de polietersulfonica (PES) com tamanho de poro de 0,22µm, e membrana com área de superfície de filtragem de no mínimo 70x70mm, ou mínimo 70 mm de diâmetro, com baixa retenção de proteínas, esterilizado por raios gama.	35537/ 421073	UND	100		
42	Bobina de poliamida (nylon) com indicador químico para autoclave e estufa, medida 15cm x 30m.	41081/ 442443	ROLO	6		
43	Sistema de filtração à vácuo, capacidade de 250 ml , estéril, em poliestireno de alta transparência, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, esterilizado por raio gama, para filtração de soluções químicas e biológicas, membrana de polietersulfonica (PES) localizada na base e com tamanho de poro de 0,22 µm e membrana com área de superfície de filtragem de, 70 x 70mm, com recipiente de tampa rosqueável para possibilitar o armazenamento após a filtração, injeção máxima de vácuo de 0,5 mPa (72.5 psi) a 25°C, para preparação de meios de cultura de tecidos, técnicas envolvendo proteínas de baixa ligação e fluidos biológicos, extração em nylon e nitrato de celulose	37560/ 420641	UND	500		



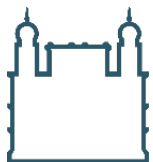
44	Sistema de filtração a vácuo, capacidade de 500 ml , estéril, em poliestireno de alta transparência, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, esterilizado por raio gama, para filtração de soluções químicas e biológicas, membrana de polietersulfonica (PES) localizada na base e com tamanho de poro de 0,22 µm e membrana com área de superfície de filtragem de, 70 x 70mm, com recipiente de tampa rosqueável para possibilitar o armazenamento após a filtração, injeção máxima de vácuo de 0,5 mPa (72.5 psi) a 25°C, para preparação de meios de cultura de tecidos, técnicas envolvendo proteínas de baixa ligação e fluidos biológicos, extração em nylon e nitrato de celulose	37561/ 424759	UND	500		
45	Tampa de silicone para vedação de placa de PCR com 96 poços, catálogo AM-96-PCR-RD, marca Axygen.	19072/ 418289	UND	500		
46	Tubo de centrifugação capacidade 50 ml em copolímero de polipropileno, tampa de rosca de polipropileno sem anel de vedação, autoclavável, a prova de vazamento, capacidade real até a borda de 42 ml. Para suportar velocidades de centrifugação de até 50.000 x g. Marca Nalgene 3119-0050	37606/ 425786	UND	500		
47	Tubos poliestireno estéreis, tampa com filtro de célula "cell strainer" de 35 micrometros, volume de 5ml. (catálogo BD 352235)	47187/ 435177	UND	5.000		
48	Membrana HAWP29325 , com poro 0,45 um e diâmetro 293mm. Marca Millipore.	47188/ 417802	UND	125		
49	Membrana DAWP29325 , com poro 0,65 um e diâmetro de 293mm. Marca Millipore.	47189/ 428373	UND	125		
50	Membrana RAWP 29325 , como poro 1,2 um e diâmetro 293 mm. Marca Millipore.	47190/ 420671	UND	125		
51	Membrana GSWP29325 com poro 0,22 um e diâmetro 293 mm. Marca Millipore.	47191/ 420667	UND	125		
52	Barra de agitação magnética, revestida em PTFE, resistente a produtos químicos, formato cilíndrico, com 2,5 cm de comprimento por 7mm de diâmetro.	47201/ 419145	UND	50		



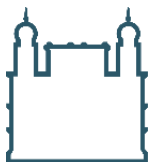
53	Alça p/ inoculação em poliestireno em uma extremidade. Alça calibrada, estéril 10 ul.	47505/ 408817	UND	10.000		
54	Cartucho plástico autolavável de polietileno, capacidade de 15 l.	10995/ 443867	UND	240		
55	Cartucho plástico autolavável de polietileno, capacidade de 20 l.	47506/ 443867	UND	240		
56	Cartucho plástico autolavável de polietileno, capacidade de 60 l.	47509/ 443868	UND	6.000		
57	Embalagem para esterilização de polipropileno - SMS, dimensões 30 x 30cm.	47513/ 442337	UND	10.000		
58	Embalagem para esterilização de polipropileno - SMS, dimensões 75 x 75cm.	47516/ 442333	UND	5.000		
59	Filtro com membrana em polietersulfonica com poro de 0,22µm, diâmetro de no mínimo 33 mm , esterilizado por radiação gama, para ser usado com seringas, com pressão máxima de 0,5 bar estrutura externa de co-poliéster, aplicações em técnicas envolvendo proteínas, cultura de tecidos e componentes, fluidos biológicos e soluções aquosas, rotulo com número de lote, validade, data de fabricação, certificado e validado.	47517/ 410566	UND	20.000		
60	Filtro com membrana em polietersulfonica com poro de 0,45µm, diâmetro de 33 mm , esterilizado por radiação gama, para ser usado com seringas, com pressão máxima de 0,5 bar estrutura externa de co-poliéster, aplicações em técnicas envolvendo proteínas, cultura de tecidos e componentes, fluidos biológicos e soluções aquosas, rotulo com número de lote, validade, data de fabricação, certificado e validado.	47518/ 417757	UND	400		
61	Frasco de centrífuga em copolímero de polipropileno, com tampa do tipo sealing closure, capacidade de 1000 ml. Capazes de suportar velocidades de até 15.800 x g. Autoclaváveis. Marca Nalgene 3141-1006.	47519/ 417913	UND	60		



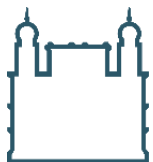
62	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 75 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	46038/ 408613	UND	5.000		
63	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 150 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com filtro estéril, componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47520/ 408614	UND	5.000		
64	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 300 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47521/ 420709	UND	1.500		
65	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 25 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com filtro estéril, componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47522/ 408610	UND	1.000		



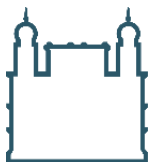
66	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 25 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	46037/ 408611	UND	1.000		
67	Frasco para cultura celular, material poliestireno, opacidade transparente, tratamento superficial superfície tratada, área de crescimento 150 cm² , graduação graduado e espaço para escrita, esterilizado por radiação gama, apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso descartável, tipo tampa rosqueável, adicional com estágio de ventilação , componentes com bocal inclinado, alta transparência para análises microscópicas.	47524/ 408615	UND	2.500		
68	Membrana de filtração HA em éster de celulose, de 142 mm com poro de 0,45 µm, branca, lisa. Marca Millipore HAWP14250.	47523/ 420670	UND	250		
69	Membrana de filtração TYPE HATF em éster de celulose, de 47 mm com poro de 0,45 µm. Marca Millipore HATF04700.	47527/ 410169	UND	1.200		
70	Microtubo para centrifugação capacidade de 1,7 ml, fundo cônico, cor transparente, em polipropileno graduado, tampa lisa com travas para melhor vedação, resistentes quanto a utilização de solventes orgânicos tais como fenol e clorofórmio, atóxico com 99,9% de pureza, livre de DNASE, RNASE, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, velocidade de centrifugação até 20.000 g (RCF). Marca Axygen.	47529/ 417025	UND	500.000		



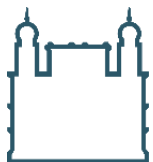
71	Microtubo para PCR capacidade de 200ul , em polipropileno, transparente, para microcentrífuga, atóxico com 99,9% de pureza, livres de DNASE, RNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, parede ultrafina própria para resistir as mudanças de temperaturas, com tampa lisa estendida que evite a evaporação das amostras durante ciclos térmicos. Marca: Axigen	47533/ 420861	UND	500.000		
72	Papel filtro para cromatografia 3mm, 46 x 57cm.	47539/ 414773	UND	2.000		
73	Pipeta de transferência em polietileno descartável, estéril, capacidade 3 ml.	47541/ 417047	UND	27.000		
74	Pipeta sorológica 10ml graduação de 1/10ul poliestireno.	47543/ 410518	UND	100.000		
75	Pipeta sorológica 1ml graduação de 1/100 ul poliestireno, transparente para cultura de tecidos, aplicações bacteriológicas e pesquisa clínica, esterilizada por radiação gama, não pirogênicas, efeito de gotejamento reduzido, graduação negativa para capacidade extra, bocal com filtro para evitar extravasamento, embalada individualmente.	47546/ 410520	UND	100.000		
76	Pipeta sorológica 25ml graduação de 1/5ul poliestireno. Com filtro hidrofóbico.	47547/ 410541	UND	30.000		
77	Pipeta sorológica 5ml graduação de 1/10ul poliestireno, transparente p/cultura de tecidos.	47548/ 410515	UND	200.000		
78	Placa de Petri em poliestireno sem divisão 35 x 10 mm descartável, transparente	47551/ 410062	UND	1.000		
79	Placa de Petri em poliestireno sem divisão 60 x 15 mm descartável, transparente, não pirogênico, esterilizada por radiação gama.	47552/ 410064	UND	1.000		
80	Ponteira descartável para micropipeta, 1-200 ul, sem filtro, com graduação no corpo da ponteira, autoclavável a 121 graus Celsius, livre de RNASE, DNASE e pirogenico, não estéril.	47553/ 408699	UND	1.000.000		
81	Ponteira p/micropipeta capacidade de 0,5-20ul, com filtro . Fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Com certificação livre de RNASE, DNASE e de pirogenios. Esterilizada por radiação gama.	47507/ 425854	UND	144.000		



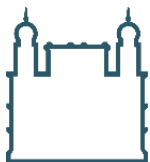
82	Ponteira para micropipeta capacidade de 0,5-10ul, com filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47508/ 408694	UND	96.000		
83	Ponteira para micropipeta capacidade de 0,5-10ul, sem filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47510/ 408698	UND	96.000		
84	Ponteira para micropipeta capacidade de 100-1000ul, com filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47512/ 434424	UND	96.000		
85	Ponteira para micropipeta capacidade de 100-1000ul, sem filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47514/ 434422	UND	144.000		



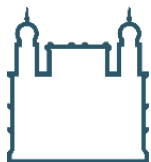
86	Ponteira para micropipeta capacidade de 1-200ul, com filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47515/ 434423	UND	96.000		
87	Ponteira para micropipeta capacidade de 1-200ul, sem filtro , menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta Gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de RNASE, DNASE, ATP, pirogenios, minerais ou metais pesados, esterilizada por radiação gama.	47525/ 434421	UND	480.000		
88	Ponteira descartável para micropipeta, 100 -1000 ul, sem filtro, com graduação no corpo da ponteira, autoclavável a 121 graus Celsius, livre de RNASE, DNASE e pirogenico, não estéril.	47526/ 408692	UND	100.000		
89	Espátula laboratório para raspagem de células, tipo "cell scraper". Haste de 240 mm em polipropileno, lâmina de 13 mm em poliestireno. Estéril, livre de pirogenio, livre de DNA, RNA, RNASE e DNASE. Esterilizado por radiação gama. Embalado individualmente.	47530/ 432483	UND	1.000		
90	Saco plástico 100 litros leitoso para resíduo classe A.	47531/ 443869	UND	2.000		



91	Sistema de filtração à vácuo, capacidade de 1000 ml , estéril, em poliestireno de alta transparência, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, esterilizado por raio gama, para filtração de soluções químicas e biológicas, membrana de polietersulfonica (PES) localizada na base e com tamanho de poro de 0,22µm e membrana, com recipiente de tampa rosqueável para possibilitar o armazenamento após a filtração, injeção máxima de vácuo de 0,5 mPa (72.5 psi) a 25°C, para preparação de meios de cultura de tecidos, técnicas envolvendo proteínas de baixa ligação e fluidos biológicos, extração em nylon e nitrato de celulose.	47532/ 437147	UND	3.600		
92	Tubo criogênico 1,8ml, rosca interna, fundo redondo estéril. Marca Thermo 368632.	47534/ 417806	UND	1.000		
93	Tubo de centrífuga com fundo cônico, capacidade de 50ml , graduação de 0.1 a 40ml, em polipropileno, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, toxinas, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueável com etiqueta para identificação de amostras, dimensões 115 mm de comprimento x 30 mm (ø). Esterilizados por raios gama que suportem centrifugações com velocidade de até 9.500 g (RCF).	47535/ 409050	UND	25.000		
94	Tubos de poliestireno não estéreis sem tampa. Volume - 5ml. (catalogo BD 352008)	47545/ 450155	UND	10.000		
95	Tubos para centrífuga de 500 ml fabricado em copolímero de polipropileno, translúcido, com tampa de rosca sem anel de vedação, não estéril, autoclavável. Velocidade máxima 13.700 x g. Marca Nalgene 3120-9500.	47544/ 450194	UND	120		
96	Tubo para coleta de sangue a vácuo 10 ml tampa verde (heparina de sódio).	47538/ 372346	UND	2.000		
97	Tubos para centrífuga de 250 ml fabricado em copolímero de polipropileno, translúcido, com tampa de rosca em polipropileno, não estéril, autoclavável. Dimensões de 61,8 mm x 125,2 mm. Velocidade máxima 13.200 x g. Marca Nalgene 3120-0250.	47542/ 425787	UND	180		
98	Agulha hipodérmica descartável 45 x 13mm (26 g x 1/2') estéril.	20739/ 439812	CXA (100 unidades)	20		



99	Agulha hipodérmica em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno , embalada individualmente, descartável, medindo: 1,2 x 40 mm (18 g x 1 1/2').	41691/ 439799	UND	2.000		
100	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno , embalada individualmente descartável, medindo: 0,55 x 20mm (24 g x 3/4').	37455/ 439811	CXA (100 unidades)	20		
101	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno , embalada individualmente descartável, medindo: 0,8 x 25 mm (21 g x 1').	37458/ 439804	CXA (100 unidades)	20		
102	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente descartável, medindo: 1,6x 40 mm (16 g x 1 1/2').	37460/ 439800	CXA (100 unidades)	20		
103	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual.	26322/ 279726	Embalagem (500 g)	50		
104	Coletor material perfurocortante, material papelão, capacidade total 7, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	38146/ 363484	UND	150		
105	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila (tipo queijo), com 13 fios, não estéril, 100% algodão, absorvente, 8 camadas, macio e isento de impurezas, dobras laterais são para dentro, evitando assim o desfiamento, rolo com 91cm x 91m . Embalado conforme normas do ms.	23181/ 434795	ROLO (91M)	100		
106	Bisturi descartável, material cabo polipropileno , material lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina 21, tipo manual, esterilidade estéril, características adicionais lâmina afiada, polida e com protetor.	47140/ 322433	UND	50		
107	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 21, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente	26494/ 299242	CXA (100 unidades)	50		
108	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 60 ml, transparente esterilizada em oxido de etileno, descartável, embalada individualmente	37559/ 439632	UND	100		

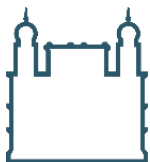


109	Touca cirúrgica descartável, branca, com elástico, sanfonada, com registro na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	26317/ 428620	PCT (100 unidades)	50		
110	Máscara cirúrgica descartável, não inflamável, antialérgica, hidro-repelente, em polipropileno, branca, com elástico para prender atrás da orelha, tripla, com clipe nasal, com registro na Anvisa. 100% polipropileno.	43778/ 341923	UND	2.500		
111	Espátula laboratório, material aço inox, formato chata, comprimento de 10 cm, acessórios com cabo plástico.	43734/ 409394	UND	10		
112	Caixa, material plástico, para armazenamento de microtubos, resistente à umidade e temperaturas de até - 20°C.	4290/ 450150	UND	100		
113	Caixa de papelão para armazenamento de microtubos, resistente à umidade e temperaturas de até - 80°C.	20371/ 444062	UND	200		
114	Tubo de centrifuga com fundo cônico, capacidade de 15ml , graduação de 0.1 a 14ml, em polipropileno, livre de DNASE, RNASE, pirogenios, toxinas, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueável com etiqueta para identificação de amostras, dimensões 120 mm de comprimento e diâmetro na faixa de 16,5 a 17 mm (∅). Esterilizados por raios gama que suportem centrifugações com velocidade de até 9.500g (RCF).	47571/ 409051	UND	25.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (nunca inferior a 60 dias)**PRAZO DE ENTREGA:** _____

Em, / /2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**CPF / DOC. IDENT.**



ANEXO IV
NORMA OPERACIONAL DIRAD Nº 2/2017

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NORMA OPERACIONAL DIRAD/SE/MP Nº 2 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 25 de junho de 2016, o inciso XXIV do art. 167 do Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e em virtude de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

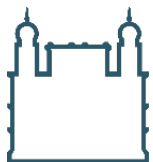
Art. 1º Esta norma operacional estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do certame;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de maneira inidônea; ou
- VIII - cometer fraude fiscal.

§ 1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na



demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§ 3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

§ 4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 3º Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 4º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 5º Apresentação de documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

Art. 7º Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

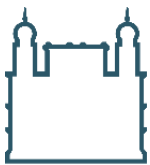
Art. 8º Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 9º Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 10. Comportar-se de modo inidôneo:



Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 12. As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 14. A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou



contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 15. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 16. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 17. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES DE SOUSA